

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**1. PREAMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através da Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto **Sra. Luciane Inês Jung Dias**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08 de junho de 2026**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **08 de junho de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024, 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

**3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços continuados de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, a serem executados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipira/SC, conforme as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipirá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo descrição dos serviços, valor mensal, valor total, composição de custos e demais informações exigidas no edital, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

### **6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo “B”:**

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, equipe mínima, jornada, escala, substituições e demais condições de execução.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre

os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como documentos complementares relativos à execução dos serviços, planilha de custos, comprovação de qualificação técnica, escala de trabalho, relação preliminar de profissionais, metodologia de substituição e demais informações pertinentes, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo para início da execução dos serviços, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

g) Especificação descrição da forma de execução dos serviços oferecidos de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica;

h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

## **11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, desde que atendida todas as exigências do edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo de validade vigente ou, inexistindo prazo expresso, emitida em até 90 dias antes da sessão.

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”;

j) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

k) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

l) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

o) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

### 12.3. Qualificação técnico Profissional e Técnico Operacional:

a) **Para ambos os itens:** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços continuados terceirizados compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo fornecimento e gestão de mão de obra para execução de atividades de preparo e distribuição de alimentação escolar, merenda, refeições coletivas, vigilância preventiva, vigilância armada ou serviços correlatos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;

b) **Para ambos os itens:** Declaração de que possui condições operacionais e disponibilidade de pessoal suficiente para atendimento simultâneo das unidades escolares;

c) **Para ambos os itens:** Declaração de que realizará substituição imediata de funcionários ausentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

d) **Para o item 01:** a licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente da empresa, expedido pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida;

e) **Para o item 02:**

I – Alvará de Funcionamento da empresa, emitido pela Polícia Federal, autorizando a prestação de serviços de vigilância, vigente e com autorização para atuação no Estado de Santa Catarina;

II – Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, comprovando que a empresa possui instalações físicas adequadas para guarda de armas e munições, quando aplicável;

III – Comprovação de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa junto à Polícia Federal, relativa ao exercício vigente;

IV – Certidão de Regularidade expedida pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, quando exigível;

V – Declaração de que os vigilantes disponibilizados para execução contratual possuem Curso de Formação de Vigilante, reciclagem válida, Carteira Nacional de Vigilante – CNV ativa e demais requisitos previstos na legislação aplicável;

VI – Declaração de que os profissionais alocados aos serviços apresentarão certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, bem como exames de aptidão física, mental e psicológica realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal, responsabilizando-se a contratada pela manutenção dessas condições durante toda a execução do contrato.

### 12.4. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b. prestar os serviços nas unidades escolares indicadas, nos horários e condições definidos pela Administração;
- c. disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente para a execução dos serviços de alimentação escolar e vigilância, garantindo a continuidade mediante substituição imediata em casos de ausência;
- d. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e. fornecer uniformes e, quando necessário, equipamentos adequados à execução das atividades;
- f. observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de segurança escolar aplicáveis;
- g. zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom atendimento nas unidades escolares;
- h. encaminhar a nota fiscal ao setor competente com as informações exigidas, para fins de pagamento;
- i. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- k. cumprir as orientações da Administração Municipal e executar os serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares;
- l. enviar no email [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- m. ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- n. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- o. exigir que seus vigias não abandonem seus Postos, enquanto não se apresentarem os seus substitutos;
- p. instruir os vigias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição definida ou eventual;
- q. Para os vigias, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à 4ª série do ensino do 1º grau; ter sido aprovados em curso de formação de vigilante; ter sido aprovados em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados; estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- r. Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, através de apólice, o seguro de vida dos vigias contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão do contrato.

**Será de responsabilidade do Contratante:**

- a. pagamento dos serviços contratos e executados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização da execução dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e no contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. disponibilizar acesso às unidades administrativas, bens patrimoniais, documentos, sistemas e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- f. demais disposições contidas no contrato e na lei 14.133/2021.

**14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

## **16. DA ENTREGA E GARANTIA**

16.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, nos locais, horários, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários, uniformizados e aptos à execução das atividades, garantindo substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou inadequação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observando as disposições previstas no contrato.

## **18. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o Município de Ipira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

18.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## **19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

20.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

20.5. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

20.6. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

20.7. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

## **21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.2. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, interesse público e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.3. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.2. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

22.3. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente liquidadas pelo fiscal do contrato, emitindo atesto de que os serviços foram executados.

22.3.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão CONTRATANTE em favor da licitante CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a execução dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal com o atesto do Fiscal.

22.3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.4. Se o Órgão CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## **23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

23.2. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

- a. julgamento das propostas;
- b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

c) Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

d) O recurso de que trata a alínea “a I”, do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

e) O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

f) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

g) O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a).

23.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.5. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.7. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.8. O Município de Ipira poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, pelo prazo máximo de 03 (três anos);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ipira, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.10. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado,

ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br), com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.5. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.8. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.9. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

## **25. DOS ANEXOS DO EDITAL**

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- j) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- k) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- l) ANEXO “L” – MINUTA O CONTRATO

Ipira/SC, 21 de maio de 2026.

**Luciane Inês Jung Dias**  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



## ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora Sra. Debora Jussara Kohler, a gestora do contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta e a Secretaria Municipal de Educação Sra. Luciane Inês Jung Dias.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, a serem executados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipirá/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	prestação dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar - 6 profissionais	R\$ 24.651,78	R\$ 295.821,36
02	12	MÊS	prestação de serviço de vigilância preventiva e segurança escolar - 02 postos de controle de acesso/vigia	R\$ 12.721,60	R\$ 152.659,20

**Valor estimado total:** R\$ 448.480,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

#### 3.1. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE ATUAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

##### ITEM 01

A contratada deverá disponibilizar 06 (seis) merendeiras, conforme distribuição, locais de atuação e jornadas abaixo especificadas, para execução dos serviços de preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipirá:

- 01 (uma) merendeira para atuação na Escola Infantil Risco e Rabisco, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- 01 (uma) merendeira para atuação no Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

- c. 02 (duas) merendeiras para atuação na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- d. 01 (uma) merendeira para atuação conjunta na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e na Escola Infantil Bem Me Quer, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- e. 01 (uma) merendeira para atuação na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com jornada de 06 (seis) horas diárias, das 09h00 às 15h00.
- f. A Administração poderá, mediante necessidade do serviço e sem alteração do quantitativo contratado, ajustar os locais de atuação e os horários de trabalho, desde que mantida a carga horária contratada e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

### **ITEM 02**

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para garantir a prestação ininterrupta dos serviços de vigilância e segurança, no período compreendido entre 06h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira, nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipira, conforme distribuição abaixo:

- a. Prestação dos serviços no Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho e na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher (mesmo complexo);
- b. Prestação dos serviços na Escola Infantil Risco e Rabisco.
- c. A contratada será integralmente responsável pela definição da quantidade de profissionais necessária em cada posto de trabalho, bem como pela organização das escalas, substituições e intervalos legais, de forma a assegurar a cobertura contínua dos serviços durante todo o período estabelecido, sem qualquer interrupção.

### **3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar (merenda), incluindo o fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, visando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ipira/SC.

A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, além de contribuir diretamente para o rendimento escolar e a permanência dos estudantes em sala de aula. Da mesma forma, a segurança no ambiente escolar é condição indispensável para garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público, assegurando um ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Nesse contexto, cabe ao Município garantir a adequada execução de ambos os serviços, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e vigilância preventiva e segurança escolar. Atualmente, verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência tanto dos serviços de preparo da merenda escolar quanto das atividades de vigilância, considerando a demanda contínua

nas unidades escolares, a necessidade de substituição de eventuais ausências e a padronização dos procedimentos operacionais.

A contratação de empresa especializada mostra-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão da mão de obra, garantindo a substituição imediata em casos de faltas ou afastamentos, padronização dos serviços prestados, redução de encargos administrativos relacionados à gestão direta de pessoal, maior eficiência na execução dos serviços e possibilidade de fiscalização por resultados, além do atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às boas práticas de segurança patrimonial.

Destaca-se, ainda, que a terceirização dos serviços não implica na delegação da responsabilidade do ente público quanto à qualidade da alimentação ofertada e à segurança das unidades, cabendo à Administração a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

Por fim, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, sendo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, vigilância preventiva e segurança escolar e o atendimento das necessidades dos alunos e servidores da rede municipal de ensino.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b. prestar os serviços nas unidades escolares indicadas, nos horários e condições definidos pela Administração;
- c. disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente para a execução dos serviços de alimentação escolar e vigilância, garantindo a continuidade mediante substituição imediata em casos de ausência;
- d. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e. fornecer uniformes e, quando necessário, equipamentos adequados à execução das atividades;
- f. observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de segurança escolar aplicáveis;
- g. zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom atendimento nas unidades escolares;
- h. encaminhar a nota fiscal ao setor competente com as informações exigidas, para fins de pagamento;
- i. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

- k. cumprir as orientações da Administração Municipal e executar os serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares;
- l. enviar no email [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- m. ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- n. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- o. exigir que seus vigias não abandonem seus Postos, enquanto não se apresentarem os seus substitutos;
- p. instruir os vigias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição definida ou eventual;
- q. Para os vigias, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à 4ª série do ensino do 1º grau; ter sido aprovados em curso de formação de vigilante; ter sido aprovados em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados; estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- r. Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, através de apólice, o seguro de vida dos vigias contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão do contrato.

**Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. pagamento dos serviços contratos e executados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização da execução dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e no contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. Disponibilizar acesso às unidades administrativas, bens patrimoniais, documentos, sistemas e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- f. demais disposições contidas no contrato e na lei 14.133/2021.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica.

**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde

que demonstrada a vantajosidade, a necessidade pública e o regular cumprimento das obrigações contratuais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

**8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

**9. RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

**10. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Debora Jussara Kohler

CPF nº: 018.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cargo/função: Técnico Administrativo de Unidade Escolar

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0451

E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br.

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Ipirá/SC, 21 de maio de 2026.

Luciane Ines Jung Dias  
Secretaria de Educação e Desporto

**ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Endereço E Telefone:

**2 – PREÇO:**

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R\$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE  
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1 – DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CNPJ DA CONTA CORRENTE:</b>

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
DO CONTRATO**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:</b>

**3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-mail 1:</b>
<b>E-mail 2:</b>

**4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “G” – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA  
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO “K” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “L” – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026-PMI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-PMI**  
**COTRATO Nº \_\_\_\_/2026-PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Sra. **Luciane Inês Jung Dias**, portador do CPF 042.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços continuados de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, a serem executados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipirá/SC, conforme as especificações constantes no **ANEXO “A”** do Edital.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.1233/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO**

4.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço ora contratado é fixo. Podendo sofrer apenas reequilíbrio e no caso de prorrogação reajuste com base IPCA acumulado no período. Tudo nos termos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b. prestar os serviços nas unidades escolares indicadas, nos horários e condições definidos pela Administração;

- c. disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente para a execução dos serviços de alimentação escolar e vigilância, garantindo a continuidade mediante substituição imediata em casos de ausência;
- d. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e. fornecer uniformes e, quando necessário, equipamentos adequados à execução das atividades;
- f. observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de segurança escolar aplicáveis;
- g. zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom atendimento nas unidades escolares;
- h. encaminhar a nota fiscal ao setor competente com as informações exigidas, para fins de pagamento;
- i. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- k. cumprir as orientações da Administração Municipal e executar os serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares;
- l. enviar no email [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- m. ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- n. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- o. exigir que seus vigias não abandonem seus Postos, enquanto não se apresentarem os seus substitutos;
- p. instruir os vigias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição definida ou eventual;
- q. Para os vigias, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à 4ª série do ensino do 1º grau; ter sido aprovados em curso de formação de vigilante; ter sido aprovados em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados; estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- r. Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, através de apólice, o seguro de vida dos vigias contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão do contrato.

6.2 Será de responsabilidade do Órgão CONTRATANTE:

- a. pagamento dos serviços contratos e executados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização da execução dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e no contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. disponibilizar acesso às unidades administrativas, bens patrimoniais, documentos, sistemas e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- f. demais disposições contidas no contrato e na lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem

prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública decorrentes da inexecução contratual.
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

**FISCAL DE CONTRATO:**

**GESTOR DE CONTRATO:**

**TESTEMUNHAS:**